



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 207/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 782225**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 10 (dez) unidades escolares da rede municipal de ensino**. Aos 12 dias de fevereiro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Renata Pereira Sartotti, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 255/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública, ocorrida no dia 09 de janeiro de 2020, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 15 de janeiro de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 20.499,76. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de janeiro de 2020, documento SEI nº 5487443, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5487449, está registrado na proposta escrita o valor global de R\$ 20.499,77 (documento SEI nº 5487449). Entretanto, constatou-se que o valor total do subitem 8.7 que compõe o serviço ofertado, não corresponde ao produto da multiplicação do valor unitário pela referida quantidade, resultando no valor total de R\$ 20.499,76. Considerando que o subitem 6.2, alínea "b" do edital estabelece: "**6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter: b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;**". Considerando que a empresa não utilizou a regra estabelecida no subitem 6.2, alínea "b", ou seja, forma truncada para o cálculo do subitem 8.7. Considerando que, o critério de julgamento, bem como a fase de lances ocorreu pelo valor por item licitado, e a empresa registrou em sua proposta escrita para o item 08 o valor total de R\$ 20.499,77, sendo este abaixo do valor arrematado. Considerando ainda que, a empresa declara em sua proposta escrita: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 207/2019 e seus anexos.*". Portanto, solicitou-se a retificação da proposta de preços apresentada para o item, com a correção do valor total do subitem 8.7, bem como do valor global do serviço ofertado, implicando ainda na retificação do cronograma financeiro, documento SEI nº 5585221. Em resposta, a empresa apresentou a proposta de preços retificada de acordo com o solicitado, bem como o cronograma físico-financeiro, documento SEI nº 5624917. Sendo assim, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5487457, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constatado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2020, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Sartotti, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2020, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5625016** e o código CRC **F56E7BE5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.091916-5

5625016v4

5625016v4